



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108 / 99

RATIFICA e AUTORIZA contratação de pessoal para o "PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO Aedes Aegypti" e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter em atividade, até 14 de Abril do ano 2000, as 31 (trinta e uma) contratações de pessoal efetuadas para atender ao PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO Aedes Aegypti, de que trata o DECRETO Nº 053, de 30 de Junho de 1998.

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo, incluem 01 (um) Supervisor, 05 (cinco) Chefes de Turmas e 25 (vinte e cinco) Guardas Sanitários.

Art. 2º - Fica ratificada a contratação do contingente especificado no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, a partir de 14/04/98.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter as contratações a que se referem o parágrafo único, do art. 1º desta Lei, no lapso temporal de novo TERMO ADITIVO que venha a ser assinado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, consignada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Comunitária - 20.70, Programa de Trabalho 13754282.021.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de Abril de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
... de Novembro de 1999.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 02 de dezembro de 1999.

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

SÃO PEDRO DA ALDEIA

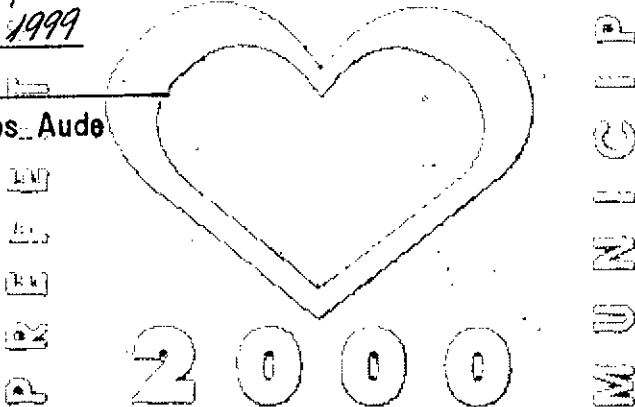
CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

A COMISSÃO

De Justiça e Redação

Em 03.1.12.1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE



TRABALHANDO PARA O POVO

/ERS.